



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2640A

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



Ações

futuras

para um

futuro melhor



FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO SITE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2640A

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	11
Poder Legislativo	12
Atos de Pessoal	12
Portarias	12



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7 473, de 24 de junho de 2026

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL” NO HORTO FLORESTAL “SÉRGIO RAMALHO MATA”, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA; INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “HORTO + SUSTENTÁVEL”; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o “Centro de Educação Ambiental” no Horto Florestal “Sérgio Ramalho Mata”, equipamento público ambiental localizado na Estrada Municipal Mário Dorna, s/n (VTG-448), no município de Votuporanga, destinado ao desenvolvimento de ações permanentes de educação ambiental, sustentabilidade, inclusão social e valorização da biodiversidade, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Centro de Educação Ambiental de que trata esta Lei, o Programa Municipal “Horto + Sustentável”, com caráter estratégico, educativo e socioambiental.

Art. 3º O Programa tem por finalidade promover a gestão sustentável de recursos naturais, fomentar a educação ambiental e incentivar práticas de economia circular, mediante a integração entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 4º Constituem diretrizes do Programa:

- I – a promoção do desenvolvimento sustentável em âmbito local;
- II – a redução da geração de resíduos sólidos orgânicos e seu reaproveitamento;
- III – o incentivo à arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
- IV – a valorização da biodiversidade regional;
- V – o fortalecimento da educação ambiental formal e não formal;
- VI – a promoção da inclusão social, acessibilidade e respeito à neurodiversidade; e
- VII – o estímulo à participação de alunos da rede pública de ensino nas políticas ambientais.

Art. 5º O Programa será implementado por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Eixo de Compostagem Urbana “COMPOSTA + VOTU”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

- a) implantação e operação de pátios de compostagem para processamento de resíduos orgânicos provenientes de grandes geradores;
- b) capacitação técnica de servidores e operadores;
- c) celebração de parcerias institucionais para coleta e destinação de resíduos orgânicos;
- d) promoção de campanhas educativas com as escolas e ações de conscientização ambiental; e
- e) utilização do composto orgânico no viveiro municipal e demais áreas verdes.

II – Eixo de Produção e Manejo de Mudanças – Berçário Municipal;

- a) produção de mudas de espécies nativas, exóticas, frutíferas, ornamentais e hortaliças;
- b) utilização prioritária de insumos orgânicos oriundos da compostagem;
- c) definição de cronograma técnico de produção conforme demandas ambientais;
- d) realização de atividades de educação ambiental com alunos das redes de ensino, com visitas monitoradas; e
- e) distribuição de mudas à população, instituições de ensino e projetos ambientais.

III – Eixo de Produção Sustentável e Economia Circular;

- a) planejamento da produção de mudas com base em critérios técnicos e ambientais;
- b) utilização de composto orgânico como insumo principal;
- c) adoção de práticas de manejo sustentável;
- d) destinação das mudas para programas de arborização urbana e recuperação ambiental;
- e) promoção de ações educativas com alunos da rede pública de ensino voltadas à sustentabilidade e economia circular.

IV – Eixo de Arborização Urbana “VOTU + VERDE”;

- a) elaboração e execução de plano municipal de arborização urbana;
- b) utilização de espécies adequadas às condições edafoclimáticas locais;
- c) promoção de campanhas educativas e eventos ambientais;
- d) incentivo a programas de participação de alunos da rede pública de ensino; e
- e) ampliação da cobertura arbórea urbana com o serviço oferecido à população, tais como o “Disque Árvore” e a doação de mudas.

V – Eixo de Inclusão e Acessibilidade – Calçada Sensorial;

- a) implantação de calçada sensorial com estímulos multissensoriais;
- b) utilização de materiais diversos que promovam experiências táteis, visuais, auditivas e olfativas;
- c) integração de elementos naturais ao espaço urbano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

- d) garantia de acessibilidade universal;
- e) promoção da inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes; e
- f) utilização do espaço como instrumento pedagógico e terapêutico.

Art. 6º A avaliação do Programa observará, dentre outros, os seguintes indicadores:

- I – volume de resíduos orgânicos processados;
- II – quantitativo de mudas produzidas e distribuídas;
- III – expansão da arborização urbana;
- IV – nível de participação dos alunos da rede municipal de ensino nas ações educativas; e
- V – grau de acessibilidade e inclusão dos espaços implantados.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, visando à execução e ao aprimoramento das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente da SAEV Ambiental

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “SÉRGIO RAMALHO MATA”

Horto Florestal de Votuporanga

Programa: Horto + Sustentável”

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) estabelece as diretrizes educacionais, metodológicas e operacionais do **Centro de Educação Ambiental “Sérgio Ramalho Mata”**, instituído no âmbito do Horto Florestal de Votuporanga.

O PPP fundamenta-se na promoção da educação ambiental crítica, participativa e transformadora, articulando práticas sustentáveis, inclusão social e valorização da biodiversidade, conforme previsto no Programa “Horto + Sustentável”.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente projeto está fundamentado em:

- *Constituição Federal de 1988 (art. 225 – direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado);*
- *Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);*
- *Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);*
- *Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);*
- *Legislação municipal pertinente: Lei nº 4.656/2009 (Datas Comemorativas Associadas a Temas Ambientais); Plano de Educação Ambiental e a Lei Complementar nº 422/2019 Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental.*

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

O PPP está estruturado nos seguintes princípios:

- Sustentabilidade ambiental
- Educação transformadora e emancipatória
- Interdisciplinaridade
- Participação educativa e social



- Inclusão e acessibilidade
- Valorização da biodiversidade
- Economia circular
- Respeito à neurodiversidade

4. OBJETIVO GERAL

Promover a educação ambiental integrada, por meio de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, visando formar cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a sustentabilidade e o meio ambiente.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações educativas voltadas à sustentabilidade;
- Incentivar práticas de compostagem e gestão de resíduos;
- Promover a produção e o plantio de mudas;
- Estimular a arborização urbana;
- Integrar escolas e poder público;
- Promover inclusão social e acessibilidade;
- Desenvolver atividades voltadas à neurodiversidade;
- Fomentar a cultura da responsabilidade socioambiental.

6. PÚBLICO-ALVO

- Estudantes da rede pública e privada;
- Professores e educadores;
- Pessoas com deficiência e neurodivergentes;
- Organizações sociais e ambientais;

7. EIXOS PEDAGÓGICOS

7.1 Educação Ambiental e Sustentabilidade

- Conceitos de meio ambiente e sustentabilidade;
- Consumo consciente.

7.2 Compostagem e Economia Circular



- Separação de resíduos;
- Compostagem prática;
- Reaproveitamento de materiais.

7.3 Produção de Mudanças e Biodiversidade

- Germinação e cultivo;
- Espécies nativas e exóticas;
- Recuperação ambiental.

7.4 Arborização Urbana

- Importância das árvores nas cidades;
- Planejamento urbano sustentável;
- Participação dos alunos da rede pública e privada.

7.5 Inclusão e Neurodiversidade

- Educação inclusiva;
- Experiências sensoriais;
- Acessibilidade universal.

8. METODOLOGIA

A abordagem pedagógica será:

- **Teórico-prática:** integração entre conhecimento e vivência;
- **Participativa:** protagonismo dos participantes;
- **Interdisciplinar:** articulação entre diferentes áreas do conhecimento;
- **Vivencial:** atividades no próprio Horto Florestal;
- **Inclusiva:** adaptação para diferentes públicos.

9. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

- Oficinas de compostagem;
- Produção de mudas;
- Plantio de árvores;
- Visitas técnicas;
- Palestras;



- Atividades sensoriais na calçada inclusiva;
- Programas com escolas;
- Eventos ambientais (ex: Dia da Árvore).

10. RECURSOS DIDÁTICOS

- Espaços do Horto Florestal;
- Viveiro de mudas;
- Pátio de compostagem;
- Calçada sensorial;
- Materiais recicláveis;
- Placas educativas e sinalização ambiental.

11. AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua e qualitativa, considerando:

- Participação dos envolvidos;
- Aprendizagem prática;
- Impacto ambiental das ações;
- Engajamento dos alunos;
- Indicadores do programa (mudas, resíduos, arborização).

12. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

- Escolas públicas e privadas;
- Universidades;
- ONGs ambientais;
- Empresas locais;
- Secretarias municipais;
- Órgãos ambientais.

13. RESULTADOS ESPERADOS

- Formação de cidadãos ambientalmente conscientes;
- Redução de resíduos orgânicos;
- Ampliação da arborização urbana;
- Fortalecimento da educação ambiental;



- Inclusão social efetiva;
- Referência regional em sustentabilidade.

14. MONITORAMENTO E INDICADORES

- Número de participantes nas atividades;
- Quantidade de resíduos compostados;
- Mudas produzidas e distribuídas;
- Escolas atendidas;
- Avaliação de acessibilidade;
- Engajamento comunitário.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto Político-Pedagógico consolida o Centro de Educação Ambiental como espaço estratégico de formação, transformação social e promoção da sustentabilidade.

Sua implementação contribuirá para o desenvolvimento de uma cidade mais verde, inclusiva e consciente, alinhada às demandas contemporâneas de preservação ambiental e cidadania.



Decretos

DECRETO Nº 20 494, de 25 de junho de 2026

(Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, quando realizados em dias úteis, extraordinariamente encerrar-se-á 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da partida, considerado o horário de Brasília, conforme divulgado oficialmente pela FIFA.

Parágrafo único. O atendimento ao público encerrar-se-á 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da partida, salvo quando já tiver se findado no horário ordinariamente regulamentado pela repartição.

Art. 2º As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas em que, por sua natureza, houver necessidade ininterrupta, as quais funcionarão normalmente, inclusive com atendimento ao público, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar a partir do dia subsequente de cada partida, até 31 de outubro de 2026, as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita, de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.

§ 2º Poderá o servidor utilizar banco de horas credoras, caso possua, para a compensação.

§ 3º A não compensação das horas de trabalho no prazo estipulado no caput acarretará o desconto na remuneração do servidor, proporcionalmente às horas não trabalhadas e não compensadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE OITO DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DENISE PERES VIEIRA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER oito dias de licença para tratamento de saúde à servidora DENISE PERES VIEIRA, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete Legislativo, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 23 de junho de 2026 e término no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Votuporanga, 24 de junho de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

CABO RENATO ABDALA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, aos 24 de junho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br